



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.749 DE 13 DE AGOSTO DE 1985

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O D.E.R.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar - Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de - São Paulo, objetivando a execução de serviços de melhoramentos e pavimentação das estradas que ligam a cidade de AGUDOS ao SEMINÁRIO SANTO ANTONIO, sendo que, dessa ligação, 500 (quinhentos) metros são pela SP.273, e 1.000 (mil) metros são por estrada do Município.

ART. 2º. Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a executar os serviços de terraplenagem e da pavimentação, serviços de preparo do sub-leito e a base.

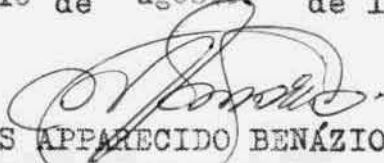
ART. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicial, de áreas porventura necessárias; remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços; a fiscalização e sinalização adequadas ao tráfego nos locais das obras e responder por danos causados a terceiros e à propriedade alheia.

ART. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos os trabalhos de atribuição do DER, ou seja, a imprimadura, a camada de rolamento e a sinalização horizontal e vertical, a receber os serviços pertinentes ao trecho de estrada municipal, através de ofício e mediante recibo, conservando-o como parte integrante da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.

ART. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do Município:

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de agosto de 1985.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal